



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.652/2010, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóveis pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providencias correlatas”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Vieira de Brito, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo a doar para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO FURA MÃO, um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal a seguir discriminado:

- a) Uma parte de um terreno, no povoado Fura Mão, medindo de frente para o lado Sul com o Pronto Socorro 10,00 metros, lado Oeste com frente para a estrada que liga o povoado Fura Mão à localidade Serra Verde 20,00 metros, lado Norte com terras de espólio de Vicente de Paula Ribeiro Magalhães 10,00 metros, lado Leste com zona rural 20,00 metros.

Art. 2º - O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção de uma Capela, que também será usada como sede da Associação, para o exercício as atividades assistenciais que terá o prazo de 01 (um) ano para a concepção do objeto sob pena de o imóvel doado reverter - se para o patrimônio público municipal.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2010.


RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL